



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 4/2020**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA  
NO ÂMBITO DOS SUBPROJETOS DE COLABORAÇÃO DO PROJETO INSTITUCIONAL PrInt/CAPES/UFC**

A Universidade Federal do Ceará (UFC), representada pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna pública a abertura de edital de seleção de bolsistas de mobilidade acadêmica, nas modalidades de doutorado-sanduíche no exterior (PDSE); estágio de pós-doutorado (PD); professor visitante no exterior e professor visitante do exterior (PVE) e programa jovens talentos (JT), no âmbito do [Projeto Institucional do Programa de Internacionalização PrInt/CAPES/UFC](#), nos termos do [Edital CAPES-PrInt no 41/2017](#), do Edital PRPPG nº 03/2020, do [Plano de Internacionalização da UFC](#) e da legislação pertinente.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1 A presente chamada regula o processo seletivo de bolsistas de mobilidade acadêmica, em suas etapas iniciais, a saber: a seleção interna de candidatos por parte das coordenações dos subprojetos institucionais (projetos de colaboração) do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC, a seleção final dos candidatos pela PRPPG e a validação do resultado das seleções pelo Comitê Gestor do PrInt na UFC.**

**2. DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS**

**2.1 A seleção interna de candidatos a bolsas de mobilidade acadêmica deve considerar os seguintes objetivos institucionais, estabelecidos com base nas normativas da CAPES e no Plano de Internacionalização da UFC:**

**2.1.1 Para estágios de doutorado-sanduíche no exterior:**

- i. possibilitar aos doutorandos experiência acadêmica em centros de excelência internacional, oferecendo-lhes oportunidades para a atualização de conhecimentos e práticas científicas e tecnológicas;
- ii. ampliar a colaboração de doutorandos e orientadores com pesquisadores e equipes em relevantes centros de pesquisa científica internacional, prioritariamente aqueles envolvidos no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;
- iii. auxiliar no processo de internacionalização do ensino e da pesquisa, promovendo a atualização e flexibilização curriculares com a apropriação de culturas, técnicas e desafios de ponta na ciência, tecnologia e inovação;
- iv. fortalecer a visibilidade internacional dos programas de pós-graduação, em especial da produção científica dos discentes, na forma de colaboração e de publicações com pesquisadores das instituições visitadas;
- v. adensar as conexões científicas dos doutorandos, de modo a propiciar futuros estágios de pós-doutorado, colaborações científicas internacionais e participação em redes de pesquisa de excelência;
- vi. formalizar acordos de cotutela, coorientação, duplo diploma e congêneres, os quais permitam o reconhecimento institucional, por parte da UFC e dos centros estrangeiros, das atividades realizadas durante os estágios de doutorado-sanduíche.

### **2.1.2 Para estágios de pós-doutorado:**

- i. aprimorar a produção e qualificação científicas, em padrões internacionais, de pesquisadores ou docentes com **menos de 8 anos de formação doutoral, sem vínculo empregatício** com instituições brasileiras de ensino superior ou de pesquisa;
- ii. promover atividades de treinamento prático e avançado em pesquisa, desenvolvendo métodos e trabalhos teórico-empíricos, em parceria com pesquisadores estrangeiros de reconhecidos méritos científicos;
- iii. contribuir para a consolidação da carreira de novos pesquisadores e a nucleação de grupos de excelência, promovendo colaborações científicas, integração a grupos de pesquisa internacionais, visibilidade e relevo internacionais da produção científica, captação de recursos para projetos, entre outras finalidades;
- iv. ampliar ou fortalecer as parcerias com centros internacionais de excelência, prioritariamente aqueles envolvidos diretamente no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC ou que tenham reconhecida e inquestionável reputação acadêmica internacional nos temas do projeto;
- v. ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre as comunidades científicas e acadêmicas que atuam no Brasil e no exterior.

### **2.1.3 Para professores visitantes (Júnior e Sênior) no e do exterior:**

- i. incrementar a mobilidade internacional do corpo docente da UFC, por meio da realização de visitas, estágios de pesquisa, atividades de orientação e ensino em cursos de graduação e pós-graduação em instituições estrangeiras, prioritariamente aquelas envolvidas no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC ou que tenham reconhecida e inquestionável reputação acadêmica internacional nos temas do projeto;
- ii. contribuir para a inserção internacional do corpo docente da UFC e a nucleação de grupos de excelência de expressão internacional, promovendo colaborações científicas, integração a grupos de pesquisa estrangeiros, visibilidade e relevo internacionais da produção científica, captação de recursos para projetos, entre outras finalidades;
- iii. ampliar substancialmente as pesquisas de impacto internacional desenvolvidas nos programas de pós-graduação da UFC, particularmente nos temas estratégicos apontados no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC, incentivando a formação ou consolidação de grupos de excelência nesses temas;
- iv. promover a atualização e continuada qualificação dos cursos de graduação e pós-graduação, expressas em termos dos critérios de excelência internacionais fixados pela CAPES ou de outros indicadores estabelecidos por avaliações institucionais externas.

### **2.1.4 Para bolsistas Jovens Talentos com experiência no exterior:**

- i. atrair pós-doutorandos formados em instituições estrangeiras de excelência, prioritariamente aquelas envolvidas no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC ou que tenham reconhecida e inquestionável reputação acadêmica internacional nos temas do projeto, no intuito de ampliar a inserção internacional da pesquisa e pós-graduação da UFC;
- ii. fortalecer o papel da UFC como instituição atrativa para o desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação por jovens lideranças, nos temas estratégicos apontados no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC ou em temas correlatos;
- iii. apropriar-se da experiência internacional de jovens talentos para renovar linhas e práticas de pesquisa, adotar modelos internacionalmente bem-sucedidos de ensino em graduação e pós-graduação e propiciar o convívio de alunos e professores com jovens pesquisadores academicamente distinguidos.

## **3. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

### **3.1 Bolsistas de doutorado-sanduíche no exterior**

Os coordenadores dos subprojetos de colaboração internacional participantes da Proposta Institucional PrInt/CAPES/UFC e os respectivos programas de pós-graduação podem pré-selecionar candidatos a bolsas do Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE) que satisfaçam as seguintes condições, além daquelas expressas no Edital CAPES-PrInt nº 41/2017, no Edital PDSE/CAPES nº 41/2018 - Anexo I e demais regulamentos do programa:

- i. estejam regularmente matriculados em cursos de doutorado em programas de pós-graduação da UFC, participantes do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC, envolvidos nos subprojetos de colaboração internacional;
- ii. comprovem qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental do trabalho de tese;
- iii. possuam o nível de proficiência na língua estrangeira definido e, conforme o caso, exigido, pelas normativas da CAPES;
- iv. disponham, após seu retorno obrigatório ao Brasil, ao fim do estágio de doutorado-sanduiche, de **pelo menos 6 meses**, para o cumprimento de todos os requisitos exigidos para a conclusão do doutorado, no prazo regulamentar do curso, ou de 48 meses, decorridos desde o início do curso;
- v. tenham integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado, compatível com a perspectiva de conclusão do curso no prazo regulamentar, após a realização do estágio de doutorado-sanduiche no exterior;
- vi. tenham sido aprovados, em exame de qualificação, ou tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no sistema da CAPES;
- vii. apresentem, em seus planos de trabalho, evidências da interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador do Brasil e o coorientador do exterior;
- viii. demonstrem, mediante carta do coorientador estrangeiro ou documento pertinente, que a instituição receptora deverá isentá-los da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*).

### 3.2 Bolsistas de estágio pós-doutoral

Os coordenadores dos projetos de colaboração internacional participantes da Proposta Institucional PrInt/CAPES/UFC podem pré-selecionar candidatos a bolsas de estágio pós-doutoral (PD) que satisfaçam as seguintes condições, além daquelas expressas no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos dessa modalidade de estágio:

- i. sejam pesquisadores com menos de oito anos de formação doutoral, contados até a data da inscrição, sem vínculo empregatício com instituições brasileiras de ensino superior ou pesquisa;
- ii. não tenham realizado, nos últimos trinta e seis meses ou conforme prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando, estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para a qual se candidata;
- iii. não acumulem a bolsa solicitada com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional;
- iv. atendam aos demais requisitos estabelecidos pela CAPES para mobilidade acadêmica nessas modalidades.

### 3.3 Professores visitante (júnior e sênior) no exterior e professores visitantes do exterior

Os coordenadores dos projetos de colaboração internacional participantes da Proposta Institucional PrInt/CAPES/UFC podem pré-selecionar candidatos a bolsas, como professores visitantes no exterior, nas modalidades júnior e sênior, ou professores visitantes do exterior, conforme o caso, que satisfaçam as seguintes condições, além daquelas expressas no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos dessas modalidades de bolsas:

- i. no caso de professores visitantes no exterior na modalidade **sênior**, devem ser pesquisadores com **vínculo empregatício na UFC, titulados há mais de 10 anos** e com produção científica compatível aos

objetivos e metas do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;

ii. no caso de professores visitantes no exterior na modalidade **júnior**, devem ser pesquisadores com **vínculo empregatício na UFC, titulados há, no máximo, 10 anos**, com produção científica compatível aos objetivos e metas do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;

iii. nas duas modalidades, devem possuir inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica, dada a seguinte distinção:

a) a categoria **júnior** objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores e pesquisadores em fase de consolidação acadêmica;

b) a categoria **sênior** objetiva atender ao público acadêmico de pesquisadores e professores com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional;

iv. não tenham realizado, nos últimos 24 meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando, estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata;

v. no caso de professores visitantes do exterior, devem ter experiência acadêmica compatível com os padrões definidos no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC e nas normativas pertinentes da CAPES.

### 3.4 Jovens talentos

Os coordenadores dos projetos de colaboração internacional participantes da Proposta Institucional PrInt/CAPES/UFC podem pré-selecionar candidatos a bolsas de jovens talentos com experiência no exterior, que satisfaçam as seguintes condições, além daquelas expressas no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nos demais regulamentos dessas modalidades de bolsas:

i. devem ser pesquisadores de talento, brasileiros ou estrangeiros, residentes no exterior, com relevante experiência acadêmico-científica internacional comprovada (como mestrado ou doutorado plenos, ou mestrado ou doutorado-sanduíche por no mínimo de 12 meses) para realização de atividades de pesquisa ou docência, com vigência mínima de 6 meses e máxima de 36 meses, dentro da duração do Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;

ii. devem propor planos de pesquisa e trabalho que considerem a renovação de linhas e práticas de pesquisa, a implementação de modelos internacionalmente bem-sucedidos de ensino em graduação e pós-graduação e colaboração sistemática com alunos e professores das equipes locais dos subprojetos.

## 4. DO CRONOGRAMA

O presente edital está alinhado ao cronograma definido pela CAPES, para a inscrição dos bolsistas, podendo ser revisto, em eventuais aditivos, caso os prazos da CAPES sejam alterados (vide a página: <http://www.capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>).

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Pré-seleção de candidatos para bolsas <b>com início de abril a junho de 2020</b>	até 07/03/2020
Informação dos resultados da pré-seleção de candidatos à PRPPG	até 07/03/2020
Seleção e divulgação dos candidatos selecionados	até 10/03/2020
Prazo para recursos	até 48h após a divulgação do resultado
Inscrições no sistema da CAPES dos candidatos selecionados para bolsas <b>com início de abril a junho de 2020</b>	até 13/02/2020
<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
Pré-Seleção de candidatos para bolsas <b>com início de junho a</b>	até 10/04/2020

<b>setembro de 2020</b>	
Informação dos resultados da pré-seleção de candidatos à PRPPG	até 10/04/2020
Seleção e divulgação dos candidatos selecionados	até 17/04/2020
Prazo para recursos	até 48h após a divulgação do resultado
Inscrições no sistema da CAPES dos candidatos selecionados para bolsas <b>com início de junho a setembro de 2020</b>	até 24/04/2020
<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
<b>Pré-Seleção de candidatos para bolsas a partir de setembro de 2020</b>	até 05/06/2020
Informação dos resultados da pré-seleção de candidatos à PRPPG	até 05/06/2020
Seleção e divulgação dos candidatos selecionados	até 12/06/2020
Prazo para recursos	até 48h após a divulgação do resultado
Inscrições no sistema da CAPES dos candidatos selecionados para bolsas <b>a partir de setembro de 2020</b>	até 19/06/2020

## 5. DA PRÉ-SELEÇÃO

**5.1** A seleção interna de candidatos será conduzida pelas coordenações dos projetos de colaboração internacional participantes da Proposta Institucional PrInt/CAPES/UFC, segundo o que dispõem este edital, o Edital PrInt/CAPES nº 41/2017 e a Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, sobretudo no que diz respeito aos objetivos institucionais e critérios para seleção estabelecidos anteriormente.

**5.2** O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata do processo seletivo, assinada pelo(s) coordenador(es) dos projetos de colaboração internacional participantes da Proposta Institucional PrInt/CAPES/UFC e, no caso do PDSE, também pelo(s) coordenador(es) do(s) programa(s) de pós-graduação pertinentes.

**5.3** O resultado da pré-seleção deve listar os candidatos em cada modalidade, enumerados por ordem de classificação segundo critérios informados na ata e consoantes as normativas pertinentes.

**5.4** O resultado da seleção interna deve ser informado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em mensagem enviada pelo coordenador do programa de pós-graduação ao endereço eletrônico:

[print-mobilidade@ufc.br](mailto:print-mobilidade@ufc.br)

acompanhada dos seguintes documentos, em formato digital:

- i. ata do processo seletivo, assinada pela(s) coordenação(ões) dos projetos de colaboração internacional;
- ii. plano de estudo, de trabalho e/ou pesquisa dos candidatos, conforme o caso, segundo descrito na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e nas demais normativas pertinentes;
- iii. justificativa acadêmico-científica do resultado da seleção, conforme o Anexo I;
- iv. no caso de estágios de doutorado-sanduíche no exterior (PDSE), termo de seleção de candidatos, vide:  
[https://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/TermoSelecaoCandidaturas\\_PDSE\\_2013.pdf](https://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/TermoSelecaoCandidaturas_PDSE_2013.pdf)

## 6. DA SELEÇÃO NA PRPPG E VALIDAÇÃO PELO COMITÊ GESTOR DO PrInt NA UFC

**6.1** Os resultados das seleções internas serão avaliados pela PRPPG e pelo Comitê Gestor, conforme os objetivos e critérios estabelecidos no presente edital, no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e demais normativas pertinentes.

**6.2** A aprovação pela PRPPG e pelo Comitê Gestor de candidatos selecionados pelas coordenações de programas de pós-graduação é indispensável para as etapas seguintes, a saber: a inscrição dos candidatos aprovados diretamente, via sistema da CAPES, e a eventual homologação dessas inscrições pela PRPPG.

**6.3** A PRPPG classificará os candidatos aprovados, considerando a adequação das candidaturas aos objetivos e critérios estabelecidos neste edital, no Edital PrInt/CAPES nº 41/2017, na Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2018, e demais normativas pertinentes, além dos seguintes aspectos:

- i. a plena qualificação do candidato, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos ou pesquisa propostos no exterior ou no Brasil, conforme o caso;
- ii. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica da equipe estrangeira ao Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC, quando se tratar de instituições ou equipes que não tenham sido inicialmente incluídas no Projeto Institucional PrInt/CAPES/UFC;
- iii. exequibilidade do plano de trabalho em termos do cronograma e dos recursos disponíveis;
- iv. elaboração de plano de apropriação institucional da experiência internacional do beneficiário da bolsa, a ser desenvolvido em seu retorno (ou permanência, no caso dos bolsistas jovens talentos) à Universidade Federal do Ceará.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** O prazo para recursos relativos à aprovação pela PRPPG dos candidatos pré-selecionados está informado no Cronograma (Item 4).

**7.2** Os recursos devem ser enviados pelo(s) coordenador(es) dos projetos de colaboração internacional interessado(s) diretamente à PRPPG por meio do endereço eletrônico:

[print-mobilidade@ufc.br](mailto:print-mobilidade@ufc.br)

**7.3** Os casos omissos, não previstos neste edital, serão dirimidos pela PRPPG e pelo Comitê Gestor do PrInt na UFC, desde que contemplados pelos editais e normativas pertinentes.

**Prof. Jorge Herbert Soares de Lira**  
Pró-Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HERBERT SOARES DE LIRA, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 21/02/2020, às 00:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1269932** e o código CRC **5FF20C10**.